



LEI Nº 639/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL, COM VIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará **APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, o crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a inclusão na Atividade 2.079 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, do elemento de despesas 3.3.90.14.00 conforme abaixo especificado:

25 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

25.01– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
13.122.0004.2.079	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	3.3.90.14.00	Diária Civil	5.000,00
TOTAL				
R\$ 5.000,00				



Art. 2º - Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através da anulação parcial da dotação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), constantes do programa de trabalho abaixo indicado:

25 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

25.01– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
13.122.0004.2.079	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL			
R\$ 5.000,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2022

Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá